



*Prefeitura de*  
**Angra**  
*Cuidando da Cidade*

# AUDIÊNCIA PÚBLICA

**PROJETO DE LEI Nº 4.119/2012 , DO DEP. FELIPE BORNIER, SEU APENSADO, Nº 4.196/2012, DO DEP. LUÍS SÉRGIO E O SUBSTITUTIVO DESTE, DO DEP. FERNANDO JORDÃO.**

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (BRASÍLIA - 04-06-2013)**

**EXPOSITOR: RICARDO TOLEDO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**

**PROJETO DE LEI Nº 4.119/2012**  
(Dep. Felipe Bornier)

*“Art. 1º - Fica liberada a pesca artesanal ou amadora com utilização de linha de mão, varas e anzóis, com ou sem molinete, **pesca subaquática em apnéia com arbalete** e atividade de **maricultura** na Estação Ecológica de Tamoios, localizada nos municípios de Angra dos Reis e Paraty, no Estado do Rio de Janeiro, criada pelo Decreto Nº 98.864, de 23/01/1990.”*

# PROJETO DE LEI Nº 4.119/2012 (Dep. Felipe Bornier)

## JUSTIFICATIVA DO PL:

1. *“Ausência de Estudo Técnico e Científico sobre a área a ser protegida.”*

## PERCEPÇÃO MUNICIPAL:

1. Independentemente da ausência de estudo prévio a ESEC é hoje, por sua categoria no SNUC, a única UC da região capaz de produzir estudos independentes e confiáveis sobre os efeitos da CNAAA e os de outras atividades industriais na BIG.

# PROJETO DE LEI Nº 4.119/2012 (Dep. Felipe Bornier)

## JUSTIFICATIVA DO PL:

2. *“Ameaça a sobrevivência própria e dos familiares de pescadores tradicionais (artesanais).”*

## PERCEPÇÃO MUNICIPAL:

2. A ESEC, pela sua condição de UC de proteção integral, preserva os ecossistemas e habitats para a reprodução dos peixes “de linha” e de outros o que, ao contrário do afirmado na justificativa, é isso que lhes garante os estoques e a diversidade.

**PROJETO DE LEI Nº 4.119/2012**  
**(Dep. Felipe Bornier)**

JUSTIFICATIVA DO PL:

3. *“ESEC não foi precedida de consulta aos habitantes da área.”*

PERCEPÇÃO MUNICIPAL:

3. A implantação da CNAAA, e de outros grandes empreendimentos federais também não foi precedida de consulta aos habitantes que, no caso das usinas nucleares, pouco ou nada sabem sobre os efeitos biológicos e ecológicos de suas atividades.

**PROJETO DE LEI Nº 4.119/2012**  
**(Dep. Felipe Bornier)**

JUSTIFICATIVA DO PL:

4. *“Inviabilidade de pequenas pousadas.”*

PERCEPÇÃO MUNICIPAL:

4. A superfície da ESEC Tamoios perfaz menos de 6% da BIG, sendo de se considerar que a perda de áreas prístinas na BIG não só ameaça a biodiversidade, como também ameaça e empobrece o turismo.

**PROJETO DE LEI Nº 4.119/2012**  
**(Dep. Felipe Bornier)**

JUSTIFICATIVA DO PL:

5. *“Acesso seria impedido à algumas residências.”*

PERCEPÇÃO MUNICIPAL:

5. Nos únicos casos de **residências no interior da ESEC** (I. do Sandri e I. do Catimbau) não há impedimento ao acesso de seus moradores.

# PROJETO DE LEI Nº 4.119/2012 (Dep. Felipe Bornier)

## JUSTIFICATIVA DO PL:

6. *“Poder público não tem condições de policiar toda a área para fiel cumprimento da legislação.”*

## PERCEPÇÃO MUNICIPAL:

6. Nesse caso, o poder público deveria oferecer as condições necessárias para o eficaz cumprimento da legislação por parte dos órgãos competentes, considerando que ele mesmo cria as leis e mantém os órgãos com os impostos arrecadados.

**PROJETO DE LEI Nº 4.119/2012**  
**(Dep. Felipe Bornier)**

JUSTIFICATIVA DO PL:

*7. “Discrecionariade  
de alguns poucos  
agentes penalizando,  
normalmente, aos  
mais humildes.”*

PERCEPÇÃO MUNICIPAL:

7. O poder público municipal não compartilha dessa percepção, visto que se tem notícias de que muitos proprietários de lanchas e de barcos de pesca (atuneiros) têm sido apreendidos e/ou multados pelos agentes do IBAMA e do ICMBio.

**PROJETO DE LEI Nº 4.119/2012**  
**(Dep. Felipe Bornier)**

JUSTIFICATIVA DO PL:

7. *“Discricionariade de alguns poucos agentes penalizando, normalmente, aos mais humildes.”*  
(continuação)

PERCEPÇÃO MUNICIPAL:

7. Há o reconhecimento por parte do poder público municipal como, inclusive, de setores da pesca, que nos últimos anos a atuação do IBAMA proporcionou crescentes aumentos da pesca de sardinha e de demais pescados na BIG.

**PROJETO DE LEI Nº 4.119/2012**  
**(Dep. Felipe Bornier)**

JUSTIFICATIVA DO PL:

*8. “Impedimento de milhares de turistas humildes de Resende, Barra Mansa, Volta Redonda e Baixada Fluminense de frequentar dezenas de outras praias ou realizarem pesca artesanal;”*

PERCEPÇÃO MUNICIPAL:

8. É facultado a milhares de turistas, independentemente de sua condição econômica ou procedência territorial, podem frequentar centenas de outras praias e pescar amadoristicamente em muitas outras localidades da região da BIG.

# PROJETO DE LEI Nº 4.119/2012 (Dep. Felipe Bornier)

## JUSTIFICATIVA DO PL:

9. *“Penaliza mais de 15 mil moradores da Costa Verde (Angra-Paraty) muitos dos quais só sobrevivem graças a pesca amadora, o comércio artesanal e aluguel de humildes moradias para turistas, hoje inviabilizados.”*

## PERCEPÇÃO MUNICIPAL:

9. Há, em **96% da região da BIG**, muitos outros locais possíveis para o desenvolvimento da pesca, do comércio artesanal e turismo de cama e café.

# PROJETO DE LEI Nº 4.196/2012

(Dep. Fernando Jordão)

*“Art. 1º - Fica liberada na Estação Ecológica de Tamoios localiza localizada nos municípios de Angra dos Reis e Paraty, no Estado do Rio de Janeiro, criada pelo Decreto Nº 98.864, de 23 de janeiro de 1990:*

*I – a pesca artesanal ou amadora que utilize linha de mão varas e anzóis, com ou sem molinete, pesca subaquática em apnéia com arbalete e atividades de maricultura”;*

# PROJETO DE LEI Nº 4.196/2012

(Dep. Fernando Jordão)

*“II – o tráfego de embarcações particulares e a utilização das praias por banhistas”;*

*Parágrafo único – Será permitida a exploração de comércio nas praias existentes na região de que trata o caput, desde que regularmente instalado com observância da legislação específica.”*

# PROJETO DE LEI Nº 4.196/2012

(Dep. Fernando Jordão)

## JUSTIFICATIVA

*“A liberação das atividades propostas em ambas as proposições, considerando o alcance social não trará prejuízos ecológicos.”*

## PERCEPÇÃO MUNICIPAL

Recente trabalho do MMA(\*) avaliou a importância econômica das UC. Por sua vez, a pretendida liberação das atividades na ESEC não só não reconhece a função social da UC quanto a fere mortalmente trazendo enorme prejuízo ecológico, em razão de que essas atividades irão mascarar os efeitos biológicos e ecológicos das suas pesquisas.

(\*) Contribuição das unidades de conservação brasileiras para a economia nacional: Relatório Final /Rodrigo Medeiros&Carlos Eduardo Frickmann Young (Editores). – Brasília:UNEP-WCMC, 2011. 120p.

# PROJETO DE LEI Nº 4.196/2012

(Dep. Fernando Jordão)

## JUSTIFICATIVA

*“A liberação das atividades propostas em ambas as proposições, considerando o alcance social não trará prejuízos ecológicos.”*

## PERCEPÇÃO MUNICIPAL

Recente trabalho do MMA(\*) avaliou a importância econômica das UC. Por sua vez, a pretendida liberação das atividades na ESEC não só não reconhece a função social da UC quanto a fere mortalmente trazendo enorme prejuízo ecológico, em razão de que essas atividades irão mascarar os efeitos biológicos e ecológicos das suas pesquisas.

(\*) Contribuição das unidades de conservação brasileiras para a economia nacional: Relatório Final /Rodrigo Medeiros&Carlos Eduardo Frickmann Young (Editores). – Brasília:UNEP-WCMC, 2011. 120p.

# CONCLUSÕES

Comissão de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável  
Audiência Pública  
Brasília - 04-06-2013

# AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 4.119/2012 , DO DEP. FELIPE BORNIER, SEU APENSADO, Nº 4.196/2012, DO DEP. LUIZ SÉRGIO E O SUBSTITUTIVO DESTE, DO DEP. FERNANDO JORDÃO.

## 1. RELATIVAMENTE A LIBERAÇÃO DA PESCA.

1.1 A pesca amadora que for realizada por turista na ESEC de Tamoios, ou em outra região da BIG, compete com a pesca do caiçara, ou mesmo a do morador local, visto que, diretamente: (i) **diminui-lhes os estoques de pescado;** (ii) **reduz-lhes a renda pela compra evitada dos peixes e,** indiretamente; (iii) **ameaça à biodiversidade da região da BIG,** dada a seletividade com que normalmente é praticada por “turistas amadores”.

# AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 4.119/2012 , DO DEP. FELIPE BORNIER, SEU APENSADO, Nº 4.196/2012, DO DEP. LUIZ SÉRGIO E O SUBSTITUTIVO DESTE, DO DEP. FERNANDO JORDÃO.

## 1. RELATIVAMENTE A LIBERAÇÃO DA PESCA.

1.2 O acordo que vem sendo buscado para a celebração de um **TERMO DE COMPROMISSO** com os caiçaras da região da BIG é o melhor instrumento a ser aplicado para liberação da pesca na ESEC. Primeiramente, porque é previsto no SNUC (não fere a lei), secundariamente, porque promove vigilância da área, que passa a ser monitorada pelos próprios pescadores caiçaras que dependem da pesca para sobreviver.

# AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 4.119/2012 , DO DEP. FELIPE BORNIER, SEU APENSADO, Nº 4.196/2012, DO DEP. LUIZ SÉRGIO E O SUBSTITUTIVO DESTE, DO DEP. FERNANDO JORDÃO.

## 2. RELATIVAMENTE AO TURISMO NO SEU ENTORNO.

O turismo não é ali afetado pelas restrições ambientais da ESEC de Tamoios. Ao contrário, há um caso emblemático que se deu a partir da atuação do ICMBio, ou seja, a transformação de um grande hotel da região num ECORESORT. Houve diferenciação do empreendimento em relação o mercado turístico e não houve, em razão disso, nenhuma perda econômica. Na solução do conflito houve o que se denomina – um “ganha-ganha”.

# AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 4.119/2012 , DO DEP. FELIPE BORNIER, SEU APENSADO, Nº 4.196/2012, DO DEP. LUIZ SÉRGIO E O SUBSTITUTIVO DESTES, DO DEP. FERNANDO JORDÃO.

## 3. RELATIVAMENTE AO TRÁFEGO DE EMBARCAÇÕES E O USO DE PRAIAS.

As disposições do Projeto de Lei não se aplicam, visto que:

3.1 A ESEC Tamoios não impede o tráfego de embarcações, apenas o fundeio.

3.2 Somente a I. de Sandri possui duas praias proibidas. As praias do continente tocadas por suas águas dominiais são utilizadas sem restrições legais, tanto por banhistas como por comerciantes ambulantes licenciados.

# AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 4.119/2012 , DO DEP. FELIPE BORNIER, SEU APENSADO, Nº 4.196/2012, DO DEP. LUIZ SÉRGIO E O SUBSTITUTIVO DESTES, DO DEP. FERNANDO JORDÃO.

## 4. RELATIVAMENTE A “QUESTÃO SOCIAL” ENVOLVIDA.

A ESEC Tamoios é a única UC dentro da BIG que, além de proteger a biodiversidade para toda a sociedade brasileira e para a comunidade internacional, possui função social de produzir dados e informações confiáveis, de pesquisas independentes acerca dos efeitos crônicos do funcionamento a longo termo da CNAAA (descargas de efluentes) sobre os ecossistemas locais em todos os seus componentes bióticos e abióticos.

# AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 4.119/2012 , DO DEP. FELIPE BORNIER, SEU APENSADO, Nº 4.196/2012, DO DEP. LUIZ SÉRGIO E O SUBSTITUTIVO DESTE, DO DEP. FERNANDO JORDÃO.

## 5. RELATIVAMENTE E, EM ESPECIAL, QUANTO A MARICULTURA.

A maricultura, tal como a pesca de linha ou a subaquática, possuem cerca de 94% da superfície da BIG para ser instalada/praticada.

Como outras atividades, a maricultura também pode gerar impactos ambientais negativos o que, por sua vez, determina que a mesma deva ser licenciada e não simplesmente liberada por ato legal.

# AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 4.119/2012 , DO DEP. FELIPE BORNIER, SEU APENSADO, Nº 4.196/2012, DO DEP. LUIZ SÉRGIO E O SUBSTITUTIVO DESTE, DO DEP. FERNANDO JORDÃO.

## 6. EM TERMOS GERAIS.

Por nossa visão, conhecimento e experiência, os efeitos previstos com a entrada em vigor da futura lei, sejam quaisquer as autorias ou versões do Projeto de Lei original, serão extremamente negativos para as comunidades locais, para biodiversidade, para a ciência e, de um modo amplo, para toda a sociedade, tanto no presente e, mais ainda, no futuro.

# AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 4.119/2012 , DO DEP. FELIPE BORNIER, SEU APENSADO, Nº 4.196/2012,  
DO DEP. LUIZ SÉRGIO E O SUBSTITUTIVO DESTE, DO DEP. FERNANDO JORDÃO.

## Obrigado!

RICARDO ABREU DE TOLEDO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Contatos:

(24) 3368-6393 / (24) 3368-6354

[ricardotoledo@angra.rj.gov.br](mailto:ricardotoledo@angra.rj.gov.br)

[sma@angra.rj.gov.br](mailto:sma@angra.rj.gov.br)



Prefeitura de  
**Angra**  
Cuidando da Cidade

Comissão de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável  
Audiência Pública  
Brasília - 04-06-2013